



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 /2025

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ: 13.120.613/0001-04, com sede administrativa localizada no endereço à na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.216.XXX-72 e R.G. nº 729XXX SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **FP PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.126.291/0001-31, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na na AV. Franklin De Campos Sobral, nº 2185, Bairro Grageru, CEP: 49.027-000, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e-mail fps.producoes.eventos@gmail.com, telefone (79) 99658-2620, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). **ADRYELLE DE FREITAS PAES**, CPF 037.724.XX-XX, RG 3.359.881-9, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos culturais e correlatos, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, a fim de atender às necessidades do Município de Laranjeiras/SE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABASTECIMENTO DE CAMARINS - CONTENDO NO MÍNIMO: SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA, ISOTÔNICO, FRUTAS, SALGADOS E DOCES. COM PROPORÇÃO MÍNIMA DE 5 SALGADOS POR PESSOA E 3 DOCES POR PESSOA. CADA UNIDADE DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO 10 PESSOAS.	UNI	500	R\$ 499,99	R\$ 249.995,00
2	APOIO DE PRODUÇÃO CARACTERÍSTICAS: PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A APOIAR AS ATIVIDADES DOS PRODUTORES E COORDENADORES DURANTE A MONTAGEM, REALIZAÇÃO DO EVENTO E DESMONTAGEM. DIÁRIA DE 12H.;	UNI	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
3	ARRANJO DE FLORES TIPO 1 - ELABORAÇÃO DE ARRANJOS TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA E ARRANJOS COM TRIPÉS COM FLORES NOBRES NATURAIS. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	50	R\$ 488,83	R\$ 24.441,50
4	ARRANJO DE FLORES TIPO 2 - ELABORAÇÃO DE ARRANJOS COM FLORES E FOLHAGENS TIPO CENTRO DE MESA. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	50	R\$ 471,75	R\$ 23.587,50
5	BARRICADA ANTI-AVALANCHE - BARRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 1MX1M, PARA PROTEGER AMBIENTES DE MULTIDÕES. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
6	BOX TRUSS Q15 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS, TIPO Q15, TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PREVER ESTRUTURAS DE SUPORTE (PARAFUSOS, CUBOS) E BASES DE SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA - 'SAPATAS', CABOS DE AÇO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
7	BOX TRUSS Q30 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS, TIPO Q30, TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PREVER ESTRUTURAS DE SUPORTE (PARAFUSOS, CUBOS) E BASES DE SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA - 'SAPATAS', CABOS DE AÇO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M	5000	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
8	BOX TRUSS Q50 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS, TIPO Q50, TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PREVER ESTRUTURAS DE SUPORTE (PARAFUSOS, CUBOS) E BASES DE SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA - 'SAPATAS', CABOS DE AÇO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M	5000	R\$ 70,00	R\$ 350.000,00
9	CADEIRA DE PLÁSTICO - CADEIRAS BRANCAS E SEM BRAÇO. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADAS APÓS TÉRMINO DO EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
10	CADEIRA TIPO TIFANY - CADEIRA TIPO TIFANY OU SIMILAR. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADAS APÓS TÉRMINO DO EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	500	R\$ 14,38	R\$ 7.190,00
11	CAIXA D'ÁGUA 1000LTS PARA CONTRAPESO DE PALCO - COM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA 1,14M, LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,20M, PESO 1 TONELADA DE ÁGUA, TAMPA DE ENTRADA 15CM DIÂMETRO, REGISTRO DE SAÍDA USADO PARA CONTRAPESO NO PALCO EVITANDO PERFURAÇÃO NO PISO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
12	CAIXA TÉRMICA TIPO 1 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35L. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNI	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
13	CAIXA TÉRMICA TIPO 2 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 360L. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNI	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
14	CENOGRAFIA - DECORAÇÃO E CENOGRAFIA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, SUPERVISADO E INSTALAÇÃO DE CENÁRIOS E ELEMENTOS DECORATIVOS COM TEMA DIVERSOS COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM E	M2	2000	R\$ 470,00	R\$ 940.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	DESMONTAGEM, INCLUINDO ILUMINAÇÃO CÊNICA. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
16	COFRE - COFRE 33 CM X 37 CM X 80 CM CHAPA DE AÇO E CONCRETO, COM PRATILEIRAS E SISTEMA ANTI-ARROMBAMENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
17	COORDENADOR DE PRODUÇÃO - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, MONTAGEM, REALIZAÇÃO DO EVENTO E DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE FORNECEDORES E COORDENAÇÃO DA EQUIPE EM EVENTOS QUE TENHAM A NECESSIDADE DE MAIS DE UM PRODUTOR. DIÁRIA DE 12H.	UNI	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,0
19	CROQUI DE POSICIONAMENTO DE TODA A ESTRUTURA - MAPA DE PALCOS, GERADORES, ESTRUTURAS DE APOIO (CAMARINS, POSTO DE SAÚDE, ELEVADOS PARA POLÍCIA E ETC), PÓRTICOS, TOTENS, BANHEIROS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. PROJETO DE ROTA DE FUGA E COMBATE A INCÊNDIO. CÁLCULO DE CARGA. ARTS.	UNI	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
20	CONTAINER MEDINDO 6X2,4M COM 14WC - DIÁRIA	UNI	50	R\$ 3.043,70	R\$ 152.185,00
21	CONTAINER MEDINDO 6X2,4M COM 7WC E 7 CHUVEIROS - DIÁRIA	UNI	50	R\$ 5.000,00	R\$ 250.000,00
26	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL 3X3- PISO REVESTIDO DE CARPETE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES A 2,20 DE ALTURA, PORTA COM FECHADURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO. 3X3 M. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	30	R\$ 1.550,00	R\$ 46.500,00
27	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL 4X4 - PISO REVESTIDO DE CARPETE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES A 2,20 DE ALTURA, PORTA COM FECHADURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO. 4X4 M. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
28	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL 5X5 - PISO REVESTIDO DE CARPETE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES A 2,20 DE ALTURA, PORTA COM FECHADURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO. 5X5 M. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNI	30	R\$ 2.374,25	R\$ 71.227,50
29	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL 6X6 - PISO REVESTIDO DE CARPETE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES A 2,70 DE ALTURA, PORTA COM FECHADURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO. 6X6 M. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNI	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
30	EXTINTOR DE INCÊNDIO - EXTINTOR DE ABC - 6 KG. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNI	50	R\$ 78,42	R\$ 3.921,00
31	FORNECIMENTO CONJUNTO DE TECIDOS EM MALHA: TECIDOS EM MALHA NAS CORES DIVERSOS PARA DECORAÇÃO DE PALCO E DEMAIS AMBIENTES, OBEDECIDAS AS PROPORÇÕES E NECESSIDADES DE CADA AMBIENTE. LARGURA MÍNIMA: 1,5 M.	UNI	7000	R\$ 300,00	R\$ 2.100.000,00
32	FECHAMENTO COM MALHA - FECHAMENTO DE AMBIENTE EM TECIDO TIPO MALHA OU SIMILAR. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS	M	5000	R\$ 90,00	R\$ 450.000,00
33	GARÇOM - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ATENDER OS PARTICIPANTES DE EVENTOS, SERVINDO COMIDAS E BEBIDAS, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS MESAS. DIÁRIA DE 6H.	UNI	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
34	GELO 20KG - GELO FILTRADO, SACO DE 20KG	UNI	300	R\$ 38,29	R\$ 11.487,00
35	GRADES EM FERRO - GRADIL REMOVÍVEL VAZADO EM FERRO ZINCADO. UTILIZADA NA CONTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. PESO: APROX. 18 KG. DIMENSÕES: 200 CM X 120 CM. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	3000	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

36	GRID 14M x 12M, COM 4M DE ALTURA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA G30. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UNI	30	R\$ 4.800,00	R\$ 144.000,00
37	HOUSE MIX SIMPLES	UNI	30	R\$ 1.353,61	R\$ 40.608,30
38	HOUSE MIX DUPLO	UNI	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
39	KIT LANCHE - KIT SERVIDO DE 01 BEBIDA + 01 SANDUÍCHE + 01 FRUTA + 01 CHOCOLATE OU BARRA DE CEREAL	UNI	2000	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
40	LIXEIRA - LIXEIRA PLÁSTICA, COM SACO DE LIXO, CAPACIDADE 5, 15 OU 30 LITROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
41	LOUNGE - SOFÁ, MESA DE CANTO, CENTRO, PUFF, POLTRONAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, TAPETES, CORTINAS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NECESSÁRIA. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	1000	R\$ 334,00	R\$ 334.000,00
42	MESA TIPO 1 - QUADRADA DE PLÁSTICO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
43	MESA TIPO 4 - REUNIÃO PARA 10 PESSOAS. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	30	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
44	MONTAGEM DE COBERTURA (BARRACÃO) - EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS Q30 E Q50 COM COBERTURA EM LONA BRANCA. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M2	5000	R\$ 50,00	R\$ 250.000,00
45	MONTAGEM DE PISO COM NIVELAMENTO - PISO DE MADEIRA ELEVADO A 10 CM COM REVESTIMENTO EM CARPETE, COM NIVELAMENTO. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M2	5000	R\$ 50,00	R\$ 250.000,00
46	PALCO DE GRANDE PORTE - PALCO DE GRANDE PORTE. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 2M. ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 5M ATÉ 8M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 5,5M ATÉ 2M X 10M, EM BOX TRUSS P-50. 2 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 5M X 4M. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M2. SUPORTE DO PISO COM ANDAIMES DE ALUMÍNIO E DIAGONAIS. GUARDA CORPO AO REDOR. LONAS LATERAIS ANTICHAMAS. 01 ESCADA COM CORRIMÃO E 01 RAMPA DE ACESSO. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30, 04 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, HOUSEMIX DE 4X4M, COM PISO EM PRATICÁVEIS E EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M2	7000	R\$ 278,54	R\$ 1.949.780,00
47	PALCO DE MÉDIO PORTE - PALCO DE MÉDIO PORTE. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 1,5M. ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 4M A 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOX TRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 3MX4M. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M2. SUPORTE DO PISO COM ANDAIMES DE ALUMÍNIO E DIAGONAIS. GUARDA CORPO AO REDOR. LONAS LATERAIS E LONA DA COBERTURA ANTICHAMAS E ANTI UV. 01 ESCADA COM CORRIMÃO E 01 RAMPA DE ACESSO. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30 E HOUSEMIX DE 4X4M. EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO. MONTADO DE ACORDO COM AS NORMATIZAÇÕES E INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIRO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M2	5000	R\$ 280,00	R\$ 1.400.000,00
48	PALCO DE PEQUENO PORTE - PALCO DE PEQUENO PORTE - GRID EM BOX TRUSS P 30, ALTURA DE 5M (PÉ DIREITO), COM PISO EM PRATICÁVEIS NO FORMATO 4X6M COM ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50 A 1 M, 01 RAMPA DE ACESSO E/OU ESCADA, FECHAMENTO DA	M2	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	SAIA DO TABLADO EM MADEIRA OU TECIDO. EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTADO DE ACORDO COM AS NORMATIZAÇÕES E INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
49	PLACAS DE FECHAMENTO - CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURA TUBULAR A SEREM INSTALADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20M X LARGURA MÍNIMA DE 2,00M DE FORMA ALINHADA E SÓLIDA. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
50	PÓRTICO TIPO 1 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30, MEDINDO 6 X 4 METROS, COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 6 X 1 METROS, COM TOLDO PIRAMIDAL MEDINDO 06X06M E COM 18 DISCIPLINADORES. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	20	R\$ 1.999,99	R\$ 39.999,80
51	PÓRTICO TIPO 2 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30, MEDINDO 6 X 4 METROS, COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 6 X 1 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	20	R\$ 2.999,99	R\$ 59.999,98
52	PRATICÁVEL - PISO ELEVADO DE MADEIRA E ALUMÍNIO COM ALTURA REGULÁVEL E RODINHAS PARA IMPORTE DE INSTRUMENTOS, MEDINDO 2X1M. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
53	PRODUTOR DE CAMPO - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, MONTAGEM, REALIZAÇÃO DO EVENTO E DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE FORNECEDORES. DIÁRIA DE 12H.	UNI	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
54	PRODUTOR TÉCNICO - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE FORNECEDORES RELATIVOS A PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ARTISTAS. DIÁRIA DE 12H.	UNI	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
55	PÚLPITO - PÚLPITO EM ACRÍLICO COM SUPORTE PARA MICROFONE E ÁGUA. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNI	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
58	RÁDIO (TIPO WALK TALKIE OU SIMILAR) - COM FONE DE OUVIDO E COMUNICADORES. LONGO ALCANCE (ATÉ 8KM). DE 3 A 5 CANAIS. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
59	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS - UNIFORMIZADA - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO - SUJEITO A APROVAÇÃO. DIÁRIA DE 8H.	UNI	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
60	ROADIE - ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, SUJEITO À PRÉVIA APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE, COM A RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS EM GERAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS, AUXILIAR A MONTAGEM DOS INSTRUMENTOS, CONTROLAR HORÁRIOS, ACOMPANHAR E ORGANIZAR A PASSAGEM DE SOM, PRESTAR ASSESSORIA PRÉVIA E DE ACOMPANHAR E ORIENTAR O CONTINGENTE ALOCADO PELA CONTRATADA, RESOLVER IMPREVISTOS E CORRIGIR SITUAÇÕES ADVERSAS, DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. DIÁRIA DE 8 HORAS.	UNI	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
61	SERVIÇO DE FILMAGEM - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPE DE FILMAGEM PARA TRANSMISSÃO COM 01 CÂMERA FHD; ILUMINAÇÃO; MESA DE CORTE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO PARA TELÃO. DIÁRIA DE 8H.	UNI	100	R\$ 4.999,99	R\$ 499.999,00
62	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DO EVENTO EM ÁUDIO - COM FORNECIMENTO DE MÍDIA GRAVADA E TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GRAVAÇÃO DE EVENTOS EM ÁUDIO. DIÁRIA DE 8H.	UNI	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

63	TABLADO FORRADO COM CARPETE. - EM ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE 4MM COM 20 A 40 CM DE ALTURA, COM DEGRAU E TAMANHO 3X3M. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M2	2000	R\$ 52,78	R\$ 105.560,00
64	TABLADO FORRADO COM CARPETE. - EM ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE 4MM COM 50CM A 2,0M DE ALTURA, COM DEGRAU E TAMANHO 4X4M. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M2	2000	R\$ 135,00	R\$ 270.000,00
65	TENDA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M2	10000	R\$ 200,00	R\$ 2.000.000,00
66	TOALHA DE MESA. QUADRADA 1,40 M X1,40. - BRANCA OU COLORIDA - QUADRADA (1,40 M/1,40). DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
67	TOALHA DE MESA. REDONDA - 2 METROS. - BRANCA OU COLORIDA - REDONDA - 2 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) **Maria José dos Santos**, CPF nº 440.853.XXX-91, lotado na Secretaria Municipal de Cultura deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 - A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.6 - A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.7 - A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 - A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Laranjeiras/SE, 16 de setembro de 2025

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

ADRYELLE DE FREITAS PAES
FP PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: